Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PROTOCOLO
23/11/2017
Hrs: 10:35
Adenísia Santos

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Presidência

Projeto de Lei nº 107, de 23 de novembro de 2017.

"Declara de Utilidade Pública ao Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno de Catalão (NUDSON)".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela presente Lei declarada de Utilidade Pública Ao Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno (NUDSON), entidade sem fins lucrativos, com sede nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos 28 dias do mês de novembro de 2017.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública ao Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno é uma associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural. A Associação tem como finalidade: criar um centro de referência do idoso, promover eventos aos idosos, oferecer esportes e fisioterapia aos idosos, representar os moradores e associados perante os poderes públicos, coordenar as ações conjuntas dos associados, manter serviços assistenciais, criar ou incentivar a criação de cooperativas de consumo, de trabalho, entre outros, criar programas de apoio às crianças, adolescentes e idosos, manter convênios com órgãos governamentais e não governamentais, criar e manter projetos esportivos e programas recreativos.

Ante o exposto, sendo a Associação Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala de Sessões, aos 28 dias do mês de novembro de 2017

Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública ao Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno é uma associação privada, sem finalidade econômica e com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural. A Associação tem como finalidade: criar um centro de referência do idoso, promover eventos aos idosos, oferecer esportes e fisioterapia aos idosos, representar os moradores e associados perante os poderes públicos, coordenar as ações conjuntas dos associados, manter serviços assistenciais, criar ou incentivar a criação de cooperativas de consumo, de trabalho, entre outros, criar programas de apoio às crianças, adolescentes e idosos, manter convênios com órgãos governamentais e não governamentais, criar e manter projetos esportivos e programas recreativos.

Ante o exposto, sendo a Associação Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala de Sessões, aos 28 dias do mês de novembro de 2017

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.296.902/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/09/2016

NOME EMPRESARIAL
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAZARENO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NUDESON

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV SAO JOAO

NÚMERO
585

COMPLEMENTO

CEP
75.703-140

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOAO

MUNICÍPIO
CATALAO

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULLEYTEK_CONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(64) 3411-0243 / (64) 9611-9001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANIEL FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9827420 SSP SP

CPF
750.907.758-34

DATA NASCIMENTO
17/04/1954

FILIAÇÃO
FAUSTO FERNANDES
MARIA ANTONIA JESUINO FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01555017938

VALIDADE
09/09/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/11/1976

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
30/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

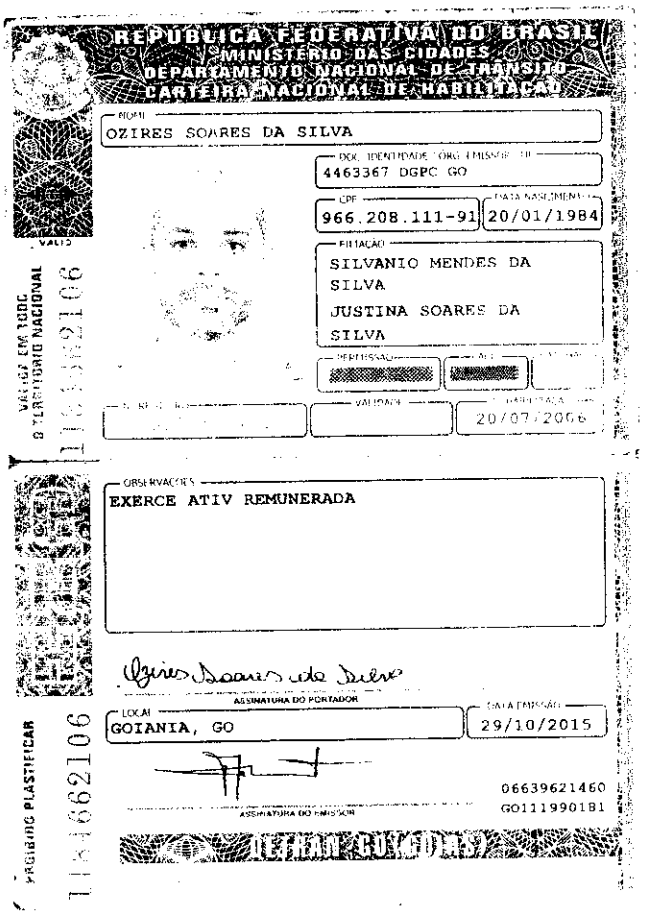
43814061259
GO110973135

DETRAN GO (GOIÁS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11841724487

PROIBIDO PLASTIFICAR
11841724487

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OZIRES SOARES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4463367 DGPC GO

CPF
966.208.111-91

DATA NASCIMENTO
20/01/1984

FILIAÇÃO
SILVANIO MENDES DA SILVA
JUSTINA SOARES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO
20/07/2006

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
29/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

06639621460
GO111990181

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11116621062

PROIBIDO PLASTIFICAR

11116621062

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

ESTATUTO SOCIAL

DO

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAZARENO

NUDESON

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º - O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, também denominado pela sigla: NUDESON, é designada neste Estatuto de Associação e foi fundado no dia 31 de Março de 2016; é uma entidade filantrópica, educacional, cultural; de caráter cristão, sem fins lucrativos, com sede no Município de Catalão, Estado de Goiás, na Av. São João n° 585 bairro São João; CEP. 75.703-140. Podendo se instalar em qualquer outro endereço no território Nacional ou no Exterior.

Art.2º - O NUDESON será composto pelos membros da Igreja da Paz Ministério Evangélico Nazareno, e por demais pessoas que desejarem se filiar ao Roll de Associados; possuirá número ilimitado de membros; foi instituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido pelo quorum legal de 2/3 de votos dos membros presentes na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com tal finalidade.

Art.3º - São membros natos todos os membros da Igreja da Paz Ministério Evangélico Nazareno, os que assim solicitarem a sua filiação na NUDESON.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

I - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou opção política.

Art.4º - O NUDESON terá um regimento interno, elaborado pela diretoria, e posteriormente aprovado em Assembléia.

I - O regimento interno disciplinará o funcionamento do NUDESON.
II - Para cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades, quantas se fizerem necessárias, e que serão regidas pelo Regimento Interno.

Art.5º - O NUDESON, tem por finalidade conjugar esforços, para prestar Assistência Social através da RADIO-DIFUSÃO, trabalho de Recuperação, Libertação e Reintegração na família e na sociedade, de pessoas viciadas em drogas e no alcoolismo. Criação de Creches e Escolas; Arrecadação e Distribuição de Alimentos e Agasalhos. Aplicação de Recursos para Aplicação na área de Assistência à Saúde; bem como Atendimento à vitimas de Desastres Naturais como Terremoto, Inundação e Deslizamentos de Terra. Podendo para tanto organizar e estabelecer obras sociais e educacionais afins, que serão regidas pôr regulamento próprio. A NUDESON poderá prestar assistência social não somente no Brasil, mas também no Exterior.
Para a consecução de seus objetivos institucionais, o NUDESON, poderá relacionar-se para fins de manutenção e subsistência, com outras entidades, órgãos do governo Federal, Estadual e Municipal; e organizações religiosas, tanto nacionais como estrangeiras. Poderá também:

I - Implementar ações visando a melhoria das condições de vida das pessoas assistidas e seus familiares, especialmente no que se refere, ao desenvolvimento de atividades sociais e desportivas;
II – Promover e difundir a cultura através de círculos de estudos, conferências, ensino de alfabetização e cursos profissionalizantes;
III – Firmar convênios com empresas, associações, autarquias, entidades religiosas, pessoas jurídicas de direito público federal, estaduais, municipais e outras.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Art.6° - É vedado a utilização de nome da Associação para fins pessoais, bem com para campanhas ou promoções que não sejam de interesse da NUDESON.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art.7° - Haverá as seguintes categorias de associados; que serão admitidos a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, sendo:

I – **Fundadores** – são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
II – **Beneméritos** – são aqueles que realizarem doações à entidade, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votado;
III – **Honorários** – são aqueles que prestaram serviços relevantes e de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem, apontados por propostas da Diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votado;
IV – **Contribuintes** – são os membros natos, aqueles integrantes da Igreja da Paz, Ministério Nazareno, que assim solicitarem a sua membresia; e demais pessoas, que se inscreveram no quadro social e tenham os seus nomes aprovados pela diretoria e se disponham a cumprir o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO;

§ 1° – Somente os sócios Fundadores e Contribuintes, terão voz e voto nas assembléias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos;

§ 2° - Os sócios que se retirarem da associação não terão direito a restituições de espécie alguma.

§ 3° - É intransmissível a qualidade de associado, de acordo com o artigo 56 do Código Civil;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

SEÇÃO I
Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art.8º - A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados. Os associados serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentro pessoas idôneas, maiores de idade em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

§1º. Os sócios que infringirem as disposições estatutárias ou regulamentares, ou participarem de atos que desabonem o nome da Associação, ou perturbar a sua ordem, são passiveis, sucessivamente, de:

I – Advertência;
II – Suspensão, e
III – Exclusão, conforme deliberação da Diretoria e aprovação pela Assembléia Geral;

§2º. O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, mediante carta dirigida à Diretoria da Associação, não podendo ser negada;

§3º. A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição Estatutária;

§4º. O associado poderá recorrer à Assembléia Geral no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de recebimento da notificação;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

§5°. O recurso terá efeito suspensivo, até a data de realização da primeira Assembléia Geral em pauta;

§6. A exclusão será considerada definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §4°. Deste artigo;

SEÇÃO II
Dos Direitos dos Associados

Art. 9° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votados para os cargos eletivos;

II – tomar parte na Assembléia Geral, bem como em todas as atividades da associação;

III – desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação, sujeitando-se aos seus regulamentos;

§ 1° Para o gozo dos direitos assegurados neste artigo, é necessário que os sócios estejam quites com as suas mensalidades;

§ 2° Para ser eleito membro da Diretoria, só serão aceitos candidatos que forem filiados no NUDESON, como membro à pelo menos 07(Sete) anos, e que estejam quites com suas obrigações;

SEÇÃO III
Dos Deveres dos Associados

Art.10° - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria;

III – Pagar em dia as contribuições a que tenha obrigação;

IV – Comparecer assiduamente às reuniões, Assembléia Geral e demais atividades associativas;

V- promover e praticar a solidariedade entre os associados;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

VI – Prestar o seu concurso para um maior desenvolvimento da Associação;
VII – Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados;

Art.11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargo sociais da entidade.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.12 – São órgãos administrativos da entidade:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Administrativa;
III – Conselho Deliberativo
IV – Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
Da Assembléia Geral

Art.13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.14 – Compete exclusivamente à Assembléia Geral:
I – Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
II – Destituir os administradores, em duas votações especialmente convocadas para este fim;
III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
IV – decidir sobre reformas no Estatuto, respeitando o quorum legal;
V – conceder o título de associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;
VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, respeitando o quorum legal;
VII – aprovar as contas;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

VIII – aprovar o regimento interno.

Art.15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III – a cada 04 anos, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art.16º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada;

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal e/ou Conselho Deliberativo;

IV – mediante requerimento de 1/5 dos sócios Fundadores e Contribuintes.

Art.17º - A Assembléia Geral será convocada mediante edital afixado na sede da entidade ou por outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

I – Quando a Assembléia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação;

II – A Assembléia será instalada, em primeira convocação, com 2/3 dos associados, e em segunda convocação com 1/5, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas, não exigindo a lei quorum especial;

III – Para alienação, hipoteca, permuta, ou para extinguir a entidade e nomear liquidante, e ainda reformar parcial ou totalmente o estatuto será respeitado o quorum de 2/3 dos associados em todas as convocações;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

Art.18° - A Assembléia é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pela diretoria;

Art.19° - As eleições para preenchimento dos cargos eletivos realizar-se à até trinta dias antes do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

I – A data da eleição deverá ser marcada com uma antecedência mínima de 15 dias e dela será dada ampla divulgação.
II – Só poderão concorrer às eleições às chapas anteriormente registradas junto a comissão eleitoral em até 24:00 (vinte e quatro) horas antes do pleito;
III – A Apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento da votação;
IV – Verificado o empate ente dois candidatos a um mesmo cargo, será considerada eleito o mais idoso;
V- O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcada pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II
Diretoria Administrativa

Art.20° A Diretoria será constituída por:

I – Presidente;
II - Vice Presidente;
III - 1° Secretário;
IV - 2° Secretário;
V- 1° tesoureiro;
VI - 2° tesoureiro.

§1° – O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, vedada mais de uma recondução consecutiva, da mesma forma que é vedada qualquer forma de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

remuneração aos membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

§ 2° - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, em votação secreta e da qual participarão todos os sócios quites com a tesouraria;

§ 3° - Ocorrendo vaga em qualquer cargo da Diretoria, o substituo será eleito pela primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância, o qual completará o tempo restante do mandato de toda a diretoria;

Art.21° - Compete à Diretoria:

I – Administrar os bens móveis e imóveis da Associação;

II – Receber legados, subvenções, benefícios e todas as doações à Associação

III – Criar ou extinguir departamento conforme julgar conveniente, assim como promovê-los de regulamento;

IV – Eleger, por maioria simples, os responsáveis pelos departamentos;

V – Convocar as assembléias, dirigi-las e fazer cumprir as suas decisões;

VI – Apresentar relatórios e o balanço geral sobre o exercício findo para aprovação em Assembléia Geral;

VII – Admitir e dispensar empregados observando a legislação vigente sobre o assunto;

VIII – Resolver os casos não previstos neste Estatuto.

IX - Elaborar e executar programa anual de atividades;

X – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

XI – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art.22 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, deliberando sempre por maioria simples de votos, com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Art.23 - Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o 1° tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

VI – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de Associação, rubricando todas as folhas;

Art.24 - Compete ao Vice- Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.25 – Compete ao 1° Secretário:

I – dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – receber todas as correspondências, publicar todas as noticias das atividades da entidade;

III – Assinar a correspondência juntamente com o Presidente;

IV – Matricular os associados;

V – elaborar o relatório anula da Diretoria;

VI – Elaborar e ler as atas de cada reunião;

VII – substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;

Art.26 – Compete ao 2° Secretário:

I – substituir o 1° secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° Secretário.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

Art.27 – Compete ao 1° Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente à Diretoria, e sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Concelho Fiscal;

VI – conservar, sob sua guarda a responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de credito;

VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art.28 – Compete ao 2° Tesoureiro:

I – substituir o 1° tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, ate o seu termino;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1° tesoureiro.

SEÇÃO III
Do Conselho Deliberativo

Art.29 – Haverá um Conselho Deliberativo, que será composto de 5(cinco) membros sendo 3 efetivos e 2 suplentes.

I – O conselho Deliberativo terá mandato por tempo indeterminado; e estará auxiliando a Diretoria, na administração.

II – Os membros do conselho Deliberativos serão escolhidos dentre os sócios do NUDESON , em dia com suas obrigações junto a tesouraria;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

III – Caberá ao Conselho Deliberativo, convocar a Assembléia, em Casos de Destituição de qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal ou mesmo do Conselho Deliberativo;
IV - Em caso de vacância o mandato será assumido imediatamente pelo respectivo suplente.

SEÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Art.30 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, e 3(três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral

I – A eleição do Conselho Fiscal será juntamente com a Diretoria Administrativa;
II – O conselho Fiscal terá mandato de igual tempo e na forma da Diretoria Administrativa;
III – Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o termino.

Art.31 – Compete ao Concelho Fiscal:
I – examinar os livros de escrituração da entidade;
II –examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinado a respeito;
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
V – Expor à Assembléia Geral as ou erros porventuras encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Parágrafo Único – O Concelho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art.32 – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.33 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou pretexto.

Art.34 – A receita da Associação necessária à manutenção de sua atividade será constituída por:
I – Doações de qualquer natureza, recebidas;
II – contribuições dos Associados;
III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
IV – auxilio e subvenções que venha a receber do poder público;
V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo Único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art.35 – A Associação será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e ações.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.36 – A Associação somente se dissolverá após deliberação de Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com a participação de 2/3 (dois terço) dos associados, com a votação favorável da maioria absoluta dos presentes. Os bens e saldos remanescentes serão utilizados para pagamentos de dívidas se por ventura houver, e o restante doado a outras entidades com os mesmos fins e propósitos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37 – O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em ambas a convocações, sem a concordância da maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Art.38 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

DIRETORIA

Presidente	Vice-Presidente
1° Secretário	2° Secretário
1° Tesoureiro	2° Tesoureiro

Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno
NUDSON

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Trabalho Social da NUDSON

Entrega de cestas basicas













Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da NUDESON

Aos trinta e um dias do mês de Março de Dois mil e Dezesseis, às Vinte horas, na Av. São João nº 585, bairro São João; CEP. 75703-140, na cidade de Catalão, Goiás, de forma livre e espontânea ocorreu a reunião de Assembléia Geral, para constituir a Associação denominada: "NUDESON" – Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno. O Pr. Donizete Silvério da Silva, assumiu a presidência por aclamação; em seguida convidou para secretariar os trabalhos desta Assembléia a Sr. Manoel Albano dos Santos, e iniciou com uma palavra de oração, e expôs a pauta que é a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria; prosseguindo o presidente compartilhou a todos o propósito de fundar essa Associação. Em seguida solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Estatuto Social; ao termino da leitura a Assembléia aprovou o Estatuto por unanimidade e o mesmo passa a fazer parte integrante dessa Ata de Fundação. Prosseguindo o presidente promoveu a formação da ***diretoria****; com os seguintes componentes e seus cargos; Presidente: .* ***Daniel Fernandes****,* ***CPF: 750.907.758-34, RG: 9827420 SSPSP;*** *Vice- presidente:* ***Ozires Soares da Silva, CPF: 966.208.111-91 e RG: 4463367 DGPCGO,*** *Primeiro Secretário:* ***Manoel Albano dos Santos, CPF: 683.402.818-87, RG: 12.346-936-3 SSPSP****; Segundo secretário:* ***Joás Ferreira da Silva, CPF:172.495.058-40, RG: 27655741-4 SSPSP;*** *Primeiro Tesoureiro:* ***Jean Jorcelino Soares da Silva , CPF:004.094.901-05 e RG: 4681191 DGPCGO;*** *Segundo Tesoureiro:* ***Carlos Alberto Bueno, CPF: 992.753.251-20 e RG: 4411712 SSPGO. E do Conselho Fiscal: Sueli Gama da Silva, CPF: 377.899.371-20 e RG: 4.223.985 DGPCGO; Clóvis Artur Nogueira, CPF: 143.757.706-78 e RG: 569.322 SSPGO, e Aparecida Cassimira de Marcos, CPF: 430.463.046-68 e RG: 3514714 DGPCGO; e do Conselho Deliberativo: Donizete Silvério da Silva CPF: 233.435081-87 e RG: 2.941.159 SSPGO; Miguel Eurípedes Diniz, CPF: 035.590.681-***

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

34 e RG: 305.777 SSPGO e Marise Gonçalves Sobrinho, CPF: 607.273.061-20 e RG: 3233438 SPTCGO. *Procederam então com a eleição, e todos os nomes apresentados foram eleitos, e em seguida a Assembléia deu posse a Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo. O presidente eleito Pr. Daniel Fernandes, fez seu discurso de posse, agradecendo a todos a confiança depositada e nele e em todos os eleitos;*
e em seguida deu por terminado os trabalhos desta Assembléia. por volta das 22:30min.; e como não havia mais nada a acrescentar eu, Manoel Abano dos Santos, primeiro secretario eleito, lavrei a presente ata que uma vez lida e aprovada, será assinada por mim e pela diretoria.

DIRETORIA

Presidente

Vice-Presidente

1° Secretário

2° Secretário

1° Tesoureiro

2° Tesoureiro

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.814/0001-88 TABELIÃ/OFIC. MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RIACHUELO FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (064) 3441-2503 - FAX: (064) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 37, protocolizado e digitalizado sob o nº 63.453 e registrado sob o nº 2.769, às fls. 80F/80V. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/09/2016. Custas: R$ 24,79 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 41%: R$ 10,18
Total: R$ 47,81
Selo: 01111503111408132000023

Bel. Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da NUDESON

Aos trinta e um dias do mês de Março de Dois mil e Dezesseis, às Vinte horas, na Av. São João n° 585, bairro São João; CEP. 75703-140, na cidade de Catalão, Goiás, de forma livre e espontânea ocorreu a reunião de Assembléia Geral, para constituir a Associação denominada: "NUDESON" – Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno. O Pr. Donizete Silvério da Silva, assumiu a presidência por aclamação; em seguida convidou para secretariar os trabalhos desta Assembléia a Sr. Manoel Albano dos Santos, e iniciou com uma palavra de oração, e expôs a pauta que é a Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria; prosseguindo o presidente compartilhou a todos o propósito de fundar essa Associação. Em seguida solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Estatuto Social; ao termino da leitura a Assembléia aprovou o Estatuto por unanimidade e o mesmo passa a fazer parte integrante dessa Ata de Fundação. Prosseguindo o presidente promoveu a formação da ***diretoria****; com os seguintes componentes e seus cargos: Presidente:* ***Daniel Fernandes, CPF: 750.907.758-34, RG: 9827420 SSPSP;*** *Vice- presidente:* ***Ozires Soares da Silva, CPF: 966.208.111-91 e RG: 4463367 DGPCGO,*** *Primeiro Secretário:* ***Manoel Albano dos Santos, CPF: 683.402.818-87, RG: 12.346-936-3 SSPSP;*** *Segundo secretário:* ***Joás Ferreira da Silva, CPF:172.495.058-40, RG: 27655741-4 SSPSP;*** *Primeiro Tesoureiro:* ***Jean Jorcelino Soares da Silva . CPF:004.094.901-05 e RG: 4681191 DGPCGO;*** *Segundo Tesoureiro:* ***Carlos Alberto Bueno, CPF: 992.753.251-20 e RG: 4411712 SSPGO. E do Conselho Fiscal: Sueli Gama da Silva, CPF: 377.899.371-20 e RG: 4.223.985 DGPCGO; Clóvis Artur Nogueira, CPF: 143.757.706-78 e RG: 569.322 SSPGO, e Aparecida Cassimira de Marcos, CPF: 430.463.046-68 e RG: 3514714 DGPCGO; e do Conselho Deliberativo: Donizete Silvério da Silva CPF: 233.435081-87 e RG: 2.941.159 SSPGO; Miguel Eurípedes Diniz, CPF: 035.590.681-***

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

34 e RG: 305.777 SSPGO e Marise Gonçalves Sobrinho, CPF: 607.273.061-20 e RG: 3233438 SPTCGO. *Procederam então com a eleição, e todos os nomes apresentados foram eleitos, e em seguida a Assembléia deu posse a Diretoria, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo. O presidente eleito Pr. Daniel Fernandes, fez seu discurso de posse, agradecendo a todos a confiança depositada e nele e em todos os eleitos;*
e em seguida deu por terminado os trabalhos desta Assembléia, por volta das 22:30min.; e como não havia mais nada a acrescentar eu, Manoel Abano dos Santos, primeiro secretario eleito, lavrei a presente ata que uma vez lida e aprovada, será assinada por mim e pela diretoria.

DIRETORIA

Presidente

Vice-Presidente

1° Secretário

2° Secretário

1° Tesoureiro

2° Tesoureiro

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-85 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO DAMASO
AV. RAINHA GINESTA (NACIONAL) Nº 1.760 - CENTRO - CEP 75701-489 - CATALÃO-GO TELEFONE: (64) 3431-2500 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 37, protocolizado e digitalizado sob o nº 63.453 e registrado sob o nº 2.769, às fls. 80F/80V. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/09/2016. Custas: R$ 24,79 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 41%: R$ 10,18
Total: R$ 47,81
Selo. 01111503111408132000023

Bel. Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente
*Válido somente com selo de autenticidade
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

Estimativa de custo fixo e variável para o ano 2018

Imóvel:

Aluguel - R$ 1.000,000

Limpeza - R$ 100,00

Alimentação - R$ 300,00

Transportes Internos - 500,00

Transportes Externos - R$ 1.500,00

Água e Luz - R$ 150,00

Material de escritório - R$ 150,00

Subtotal: R$ 3.700,00

Distribuição e contribuição Social:

Remédios - R$ 500,00

Cestas básicas - R$ 800,00

Ajuda de transportes - R$ 300,00

Outros relativos - R$ 300,00

Subtotal: R$ 1.900,00

Despesas com funcionários fixos:

Secretárias - R$ 1.000,00

Motorista - R$ 1.200,00

Ajudante Geral - R$ 1.000,00

Emolumentos - R$ 1.000,00

Subtotal: R$ 4.200,00

Despesas com manutenção e transporte próprio:

Combustível - R$ 500,00

Manutenção e Reparos - R$ 500,00

Subtotal: R$ 1.000,00

Contribuições Gerais para grupos diversos (Jovens, idosos e área de educação)

R$ 2000,00

Total: R$ 12.300,00 mensais

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

233.435.081-87 u RG: 2.941.154 SSP GO, Miguel Eurípedes Gui
CPF: 035.590.681-34 u RG 305.777 SSP GO u Marisa Gonçalv
Sobrinho. CPF: 607.273.061-20 u RG. 3233438 SPTC GO. Prova
dirom unânime com a eleição, u todos os cargos apresentado
foram eleitos, u em seguida a Assembleia deu posse a
Diretoria, ao Conselho Fiscal u ao Conselho Deliberativo.
O presidente eleito Pr Daniel Fernandes, fez seu discurso
de posse, agradecendo a todos a confiança depositada u
pediu u um todos os eleitos; u em seguida deu por ter-
minado os trabalhos desta Assembleia, por volta das
22:30 min, u como não havia mais nada a acrescentar
eu, Manoel Abadio dos Santos, primeiro secretario eleito,
lavrei a presente ata que uma vez lida u aprovada, vai
assinada por mim u pela diretoria.

Diretoria:

Presidente: Fernando Daniel Fernandes.
Vice-Presidente: Ozires Soares da Silva.
1º Secretário: Manoel Abadio dos Santos
2º Secretário: Joel Ferreira da Silva
1º Tesoureiro: Jesse Jocelino Soares da Silva
2º Tesoureiro: Carlos Alberto Bueno

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. MARECHAL FLORIANO PISCIONAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2583 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 37, protocolizado e digitalizado sob o nº 83.453 e registrado sob o nº 2.769, às fls. 80F/80V. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/09/2016. Custas: R$ 24,79 Taxa Jud.: R$ 12,64 Fundos e ISS 41%: R$ 10,18
Total: R$ 47,81
Selo: 01111503111408132000023

Bel. Emília Rosa Sampaio Alves - Escrevente
"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!"

Oficial de Títulos Doc. P. Jurid. MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Ata de reunião e apresentação da org Nudeson

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezes
às vinte horas, na Avenida São João nº 585, Bairro São João
Cep 75703-140, na cidade de Catalão, Goiás, de forma livre
e espontânea ocorreu reunião para apresentação dos projetos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

da ong, apresentação da diretoria, como também as mudanças dos cargos.
O vice-presidente Ozires Soares da Silva, iniciou a reunião com a leitura bíblica e oração. Logo após passou a direção da reunião para o segundo secretário Joás Ferreira da Silva. O segundo secretário fez uma breve apresentação sobre a Missão, Visão, Valores e Objetivos perante a sociedade. Logo após, a direção da reunião foi passada ao presidente Donizete Silvério da Silva, onde o mesmo fez as alterações dos cargos da diretoria como segue:
O primeiro secretário Manuel Albano dos Santos assumiu o cargo de vice-secretário. O primeiro tesoureiro Joan Joralino Soares da Silva assumiu o cargo de primeiro secretário. O segundo secretário Joás Ferreira da Silva assumiu o cargo de primeiro tesoureiro.
Otávio Alves Canedo passou a fazer parte do conselho deliberativo como primeiro suplente.
Logo após foi passada a direção da reunião ao diretor presidente Daniel Fernandes, o mesmo fez um discurso de agradecimento aos presentes.
Estiveram presentes nessa reunião os membros da diretoria, conselho fiscal e conselho deliberativo como segue:
Diretoria: Presidente Daniel Fernades, Vice Presidente Ozires Soares da Silva, Primeiro Secretário Joan Joralino Soares da Silva, Segundo Secretário Manuel Albano dos Santos, Primeiro Tesoureiro Joás Ferreira da Silva, Segundo Tesoureiro Carlos Alberto Bruno.
Conselho Fiscal: Julio Gama da Silva, Aloris Artur Nogueira e Aparecida Cassimira de Moraes.
Conselho Deliberativo: Donizete Silvério da Silva, Miguel Euripedes Neiva e Maria Gonçalves Sobrinho.
A reunião da assembléia terminou às 21 30 hs com agradecimentos a todos presentes. Como não teve mais nada a

Núcleo de Desenvolvimento Social Nazareno
NUDSON

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

Assembléia Geral
Posse da diretoria da NUDSON
(Núcleo de desenvolvimento Social Nazareno)



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

CATALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 244975

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
83868 DANIEL FERNANDES	750.907.758-34

Endereço Completo

Inscrição Municipal

FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA

CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art. 332 e ss da Lei nº 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura ou Emenda invalidará este documento.

Usuário: 962	**ASSINATURA** Amanda Fayad Tributos Imobiliários
Emitida em: 21/09/2017 - 14:41:21	AMANDA VASCONCELOS FAYAD CAMPOS
Certidão válida até: 21/10/2017	Código de Validação: 11865244975

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL FERNANDES
CPF: 750.907.758-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:22:41 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2018.
Código de controle da certidão: **16A4.0E48.932B.B690**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NAZARENO
CNPJ: 26.298.902/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:23:58 do dia 21/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2018.
Código de controle da certidão: **22DB.B906.3F64.305C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Calaão-GO
Fls. 35

tribunal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109375764798**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: Daniel Fernandes
Nome da Mãe	: Maria Antonia Jesuino Fernandes
Data de Nascimento	: 17/04/1954
CPF	: 75090775834

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109375764798**

Certidão expedida em 21 de setembro de 2017, às 14:57:16
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de setembro de 2017

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

Tribunal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109575714394**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: Daniel Fernandes
Nome da Mãe	: Maria Antonia Jesuino Fernandes
Data de Nascimento	: 17/04/1954
CPF	: 75090775834

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109575714394**

Certidão expedida em 21 de setembro de 2017, às 15:05:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109075764366**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Nudeson nucleo de desenvolvimento social nazareno
CNPJ : 26298902000140

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) *a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;*
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109075764366**

Certidão expedida em 21 de setembro de 2017, às 14:59:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de setembro de 2017